

Op. 274/09 - 16/02 - Prefeito

5caneado

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB



INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 622/09

Protocolo Nº 187/2009

Campo Mourão, 20/01/09 Horas 9:16

PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões 16, 02, 09

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, solicitando que, através da Secretaria competente, seja realizada poda e/ou extração da árvore existente nas proximidades ao número 1309, na R. João Vecchi – Lar Paraná.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição foi objeto de reclamação do morador do referido endereço que por diversas vezes fez o pedido diretamente à Administração Pública Municipal, através do Poder Executivo.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 19 de janeiro de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

Dione Clei Valério Da Silva
DAL



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

INDICAÇÃO

622/09

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 187/2009

Campo Mourão, 20/01/09 Horas 09,16

Ana Paula
PROTOCOLISTA

*Restituo a proposição ao
autor para que proceda
às devidas correções -
C.M. 03/02/09*

VALTER FRANCISCO DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/PR 39.391

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 128, inciso I, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, solicitando que, através da Secretaria competente, seja realizada poda e/ou extração da árvore existente nas proximidades ao número 1309, na R. João Vecchi – Lar Paraná.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição foi objeto de reclamação do morador do referido endereço que por diversas vezes fez o pedido diretamente à Administração Pública Municipal, através do Poder Executivo.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 19 de janeiro de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

fe-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒ Indicação nº	<u>186</u> /2009	☐ Projeto de Lei nº	_____ /2009
☒ Indicação Legislativa nº	_____ /2009	☐ Projeto de Resolução	_____ /2009
☐ Requerimento	_____ /2009	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
☐ Outros	_____ /2009	☐ Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.
- Parecer prolatado em 09/02/2009.

☒ favorável à tramitação.

☐ favorável à tramitação com emendas.

☐ Pela apresentação de substitutivo

☐ Contrário à tramitação

☐ Emendas em anexo.

☐ Substitutivo em anexo.

☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391